



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.806/2012, DE 09 DE MARÇO DE 2012.
Autor: Poder Executivo

**ACRESCENTA O ARTIGO 6º-"A" A LEI
MUNICIPAL Nº. 1.754/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 6º - "A" a Lei Municipal nº. 1.754/2011, o qual terá a seguinte redação:

Art. 6º - A - Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar o serviço de odontólogo especialista em estomatologia, cujo objetivo é atender os serviços de Prótese Dentária, com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2012.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO